

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
RESOLUÇÕES DE 4 DE MAIO DE 2018

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, na sua 283ª Reunião Ordinária, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, CAS, realizada em 4 de maio de 2018, em Rio Branco/AC, aprovou as seguintes Resoluções:

Nº 36 - Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna -RAINT, exercício 2017;

Nº 37 - Art. 1º HOMOLOGAR, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento, ano-calendário 2016, da empresa TESA BRASIL LTDA, decorrentes da substituição da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção Fita Adesiva - (código padrão 0399), conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 144, de 15 de maio de 2013, deferido pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com os termos do Parecer Técnico nº 90/2018 COART/CGTEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 38 - Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos ao projeto industrial de Implantação, aprovado pela Resolução nº 131, de 19 de agosto de 2013, para a produção de Medicamentos - Cód. Suframa - 2065, em nome da NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., com CNPJ nº 12.424.020/0001-79 e inscrição Suframa 20.1527.01-4 e demais condições que estabelece;

Nº 39 - Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 6º, da Resolução nº 192, de 27 de junho de 2002, e do art. 47, § 2º da Resolução nº 71, de 6 de maio de 2016, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento anos-calendário 2007 e 2008, decorrentes da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção FITA ADESIVA (CÓDIGO PADRÃO 0399) conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCT no 246, de 20 de dezembro de 2006, da empresa AMAZON TAPE IND. E COM. DE FITAS ADESIVAS LTDA., deferido pelo Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 53/2018/COATE/CGTEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 41 - Art. 1º HOMOLOGAR os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento, ano-calendário 2015, decorrentes da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção Espelho Retrovisor Eletrocromico para Veículos de Quatro Rodas (código padrão 1771), conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 200, de 13 de novembro de 2007, da empresa REFLECT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 23.007.560/0001-73, deferidos pelo Superintendente da Suframa, em conformidade com o Parecer Técnico nº 83/2018 - COATE/CGTEC/SAP., observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 42 - Art. 1º HOMOLOGAR os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento ano-calendário 2015, decorrentes da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha

de produção BICICLETA COM CÂMBIO (CÓDIGO PADRÃO 0139) conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCTIC no 334, de 31 de dezembro de 2012, da empresa SENSE INDÚSTRIA DE BICICLETAS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ/MF nº 15.096.743/0001-84, deferido pelo Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 112/2018/COATE/CGTEC/SAP, com inscrição Suframa 200806017 e CNPJ nº 84.465.046/0001-76, observadas as disposições legais pertinentes;

Nº 43 - Art. 1º HOMOLOGAR o Cumprimento do Compromisso de Exportação referente ao ano calendário de 2017, para o produto CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, cód. Suframa n.º 0653, da empresa PEPSI-COLA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA., com CNPJ nº 02.726.752/0001-60 e Inscrição Suframa n.º 20.0812.01-7, conforme disposto no art. 4º da Resolução Nº 300, de 16 de dezembro de 2010, observadas as disposições legais pertinentes e legislação posterior;

Nº 44 - Art. 1º HOMOLOGAR o Cumprimento do Compromisso de Exportação da empresa PLASTAPE INDÚSTRIA DE FITAS E PLÁSTICOS LTDA., com CNPJ n.º 84.534.924/0001-68 e Inscrição SUFRAMA n.º 20.0755.01-3, para o produto FITA ADESIVA - Cód. Suframa 0399, referente ao ano calendário de 2017, conforme disposto no art. 4º, da Resolução N.º 300, de 16 de dezembro de 2010, observadas as disposições legais pertinentes e legislação posterior;

Nº 45 - Art. 1º HOMOLOGAR o Cumprimento do Compromisso de Exportação, da empresa ARMOR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS PARA IMPRESSÃO LTDA., com CNPJ n.º 08.979.043/0001-72 e Inscrição SUFRAMA n.º 20.1225.01-8 para o produto FITA ADESIVA - Cód. Suframa 0399, referente ao ano calendário de 2017, conforme disposto no art. 4º, da Resolução N.º 300, de 16 de dezembro de 2010, observadas as disposições legais pertinentes e legislação posterior;

Nº 46 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 179/2004, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de GETULIO ALVES DE ALMEIDA em lote de terras de 25,0626 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior demais condições que estabelece;

Nº 47 - Art. 1º CASSAR a Resolução n. 047/1980, que aprovou um empreendimento agropecuário atualmente sob a titularidade da empresa AGROPECUÁRIA CANAÃ LTDA. e autorizou a SUFRAMA a alienar uma área de 1.000 hectares no Distrito Agropecuário para implantação do empreendimento, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 48 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 423/2001, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de CARLOS AMÉRICO AZEVEDO DE OLIVEIRA e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 24,9973 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 49 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 008/2001, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de WALLACE DOS SANTOS ASSUNÇÃO e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 24,8388 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 50 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 106/2004, e a Resolução nº 021/2007 referentes ao empreendimento agropecuário de um lote de terras de 25,0134 hectares contido no Distrito Agropecuário e à autorização para exploração do mesmo por WILCINO DUARTE ALECRIM, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 51 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 330/2003, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de JUSSARÁ GONÇALVES LUMMERTZ, em um lote de terras de 49,1287 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 52 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 237/2006, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de EDUBERTO SILVEIRA ROCHA e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 24,9162 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 53 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 268/2004, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse do senhor EDILSON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 24,9783 hectares contido no Distrito Agropecuário da Suframa, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 54 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 392/2003, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse do senhor VALTER FERNANDES VIEIRA e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 25,0014 hectares contido no Distrito Agropecuário da Suframa, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 55 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 146/2003, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse do senhor LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 25,4623 hectares contido no Distrito Agropecuário da Suframa, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 56 - Art. 1º CASSAR a Resolução n. 365/2004, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse da senhora FRANCISCA SILVA DA ROCHA e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 24,0296 hectares contido no Distrito Agropecuário da Suframa, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 57 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 246/2010, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de MAFRAN GARIBALDE NUNES FILHO e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 23,94756 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 58 - Art. 1º CASSAR as Resoluções n. 223/78 e 149/2005, que aprovou o projeto agropecuário de implantação de interesse de CARLOS DOS SANTOS BRAGA FILHO, e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de aproximadamente 2.500 hectares

no Distrito Agropecuário em favor do interessado, respectivamente, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 59 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 217/2009, que aprovou o Cronograma Físico de Aproveitamento de Área Ocupada do empreendimento agropecuário de interesse de ELOILA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA em uma área de 4,6856 hectares, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 60 - Art. 1º CASSAR a Resolução n.º 314/2001, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de SINVAL MARQUES DE SOUZA e autorizou a SUFRAMA a alienar uma área de 4,0179 hectares contida na Área de Expansão do Distrito Industrial, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 61 - Art. 1º CASSAR as Resoluções nº 098/2000, nº 05/2003 e nº 117/2004, que respectivamente aprovaram e atualizaram o projeto agropecuário de implantação de interesse do senhor ALIESSÉ CUSTÓDIO DA SILVA em uma área de 24,8145 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 62 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 337/2005, que aprovou o projeto agropecuário de implantação de interesse do senhor JOSÉ MARIA RAMOS MOURA e autorizou a alienação da área de 29,3604 hectares contida no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 63 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 019/2004, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de ALCINDO LUIZ ROBERTO HAYDEN e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 24,8137 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 64 - Art. 1º CASSAR as Resoluções nº 443/2001 e nº 265/2012, que respectivamente aprovou e posteriormente atualizou o empreendimento agropecuário de interesse de RITA DE CÁSSIA MATOS MEIRELES e autorizou à SUFRAMA a alienar um lote de terras de 24,9983 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 65 - Art. 1º CASSAR a Resolução n. 269/2005, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse do senhor JOÃO SANTANA DA SILVA JUNIOR e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 25,135 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 66 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa UNIVERSAL ELETRONICS DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 12.493.492/0001-83 e Inscrição SUFRAMA: 20.1387.01-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 42/2018-CGPRI/SPR para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE (código SUFRAMA nº 0108), recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no §1º do Art. 14º e no Art. 14º-A, da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004,

observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 67 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PELMEX DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 04.321.519/0001-22, Inscrição SUFRAMA: 20.0089.01-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 47/2018 - CGPRI/SPR, para produção de CABECEIRA PARA CAMA (código Suframa: 1954), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 68 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/DIVERSIFICAÇÃO da empresa GDM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ: 07.955.100/0003-82, Inscrição SUFRAMA: 20.1554.01-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 6/2018-CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO COM MATÉRIA-PRIMA VEGETAL REGIONAL (código Suframa: 2184); CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA) (código Suframa: 0674); e RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) - (código Suframa: 1306) para o gozo dos incentivos previstos no Artigo 7º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, e Artigo 6º do Decreto-Lei n.º 1.435, 16 de dezembro 1975, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 69 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa COPAG DA AMAZÔNIA S.A., CNPJ: 04.664.637/0001-33, Inscrição SUFRAMA: 20.0182.01-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 56/2018 - CGPRI/SPR, para produção de BRINQUEDO INJETADO DE PLÁSTICO (código Suframa: 0227), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 70 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ: 34.484.188/0001-02 e Inscrição SUFRAMA: 20.0563.01-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 44/2018-CGPRI/SPR para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) (código SUFRAMA n.º 0361), recebendo os incentivos previstos nos §§ 1º e 2º, do Artigo 2º, da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 71 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (CNPJ: 84.489.988/0005-18 e Inscrição SUFRAMA: 20.1556.01-4), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 55/2018-CGPRI/SPR para produção de GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA (código SUFRAMA n.º 1194) e CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV (código SUFRAMA n.º 0776), recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de

28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 72 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA., CNPJ: 04.898.857/0002-02, Inscrição SUFRAMA: 20.1250.01-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 60/2018 - CGPRI/SPR, para produção de PROJETOR DE VÍDEO (código Suframa: 0769), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 73 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa TRONY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 09.084.119/0001-64 e Inscrição SUFRAMA: 20.1237.01-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 50/2018-CGPRI/SPR para produção de CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV (código SUFRAMA n.º 0776) e GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA (código SUFRAMA n.º 1194), recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, no §1º do Art. 14º e no Art. 14º-A, da Lei n.º 10.865, de 30 de abril de 2004, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 74 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa GENIS EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA LTDA., CNPJ: 07.489.753/0001-51, Inscrição SUFRAMA: 20.1189.01-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 62/2018 - CGPRI/SPR, para produção de ESTEIRA ROLANTE ELÉTRICA (código Suframa: 1075), para o gozo dos incentivos previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 75 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MASA DA AMAZÔNIA LTDA.- FILIAL, CNPJ: 04.454.120/0004-62, Inscrição SUFRAMA: 20.1408.01-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 58/2018 - CGPRI/SPR, para produção de RELÓGIO DE PULSO (código Suframa: 0202), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 76 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa G P DANTAS, CNPJ: 13.639.735/0001-01, Inscrição SUFRAMA: 20.1531.01-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 59/2018 - CGPRI/SPR, para produção de PAPEL PARA IMPRESSÃO OU OUTROS PROCESSOS GRÁFICOS (EXCETO PARA FOTOGRAFIA) (código Suframa: 1898), para o gozo do incentivo previsto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, limitado a comercialização do produto à Amazônia Ocidental, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 77 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa ALLMAX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., CNPJ: 28.330.928/0001-53, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 64/2018 - SPR/CGPRI, para produção de DETERGENTE (código Suframa: 0482), DESENGRAXANTE (código Suframa: 1681) e CERA (código Suframa: 0489) para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no §1º do Art. 14º e no Art. 14º-A, da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 78 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa BRAUCH INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS IMPRESSOS EIRELI, CNPJ: 28.963.856/0001-81, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 57/2018 - CGPRI/SPR, para produção de ETIQUETA DE PLÁSTICO (código Suframa: 2186) e ETIQUETA DE PAPEL OU CARTÃO (código Suframa: 0706) , para o gozo do incentivo previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 79 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa GERTEC BRASIL LTDA - Filial (CNPJ: 03.654.119/0003-38), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 66/2018-CGPRI/SPR, para produção de TECLADO PARA TERMINAL DE CAIXA REGISTRADORA OU BANCÁRIA, CONJUGADO COM MOSTRADOR “DISPLAY” E LEITOR DE CARTÃO E/OU CÓDIGO DE BARRAS (Código SUFRAMA nº 2188), TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)(Código SUFRAMA nº 0355), APARELHO PARA AUTENTICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE CUPONS FISCAIS ELETRÔNICOS (Código SUFRAMA nº 2123) e TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO PARA ACESSO A INFORMAÇÕES EM REDE (Código SUFRAMA nº 1255) , recebendo os incentivos fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

APPIO DA SILVA TOLENTINO

Superintendente